



Secretaria Geral

PUBLICADA NO D.O. DE 19.10.2012

RESOLUÇÃO CoPq Nº 6440 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Coordenação da Rede de Biotérios da Universidade de São Paulo.

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Pesquisa em Sessão realizada em 9 de maio de 2012 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em Sessão realizada em 13 de junho de 2012, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovada a criação da Coordenação da Rede de Biotérios (CRB), bem como sua regulamentação, que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.1102.42.0)

Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade de São Paulo, 17 de outubro de 2012.

MARCO ANTONIO ZAGO
Pró-Reitor de Pesquisa

RUBENS BEÇAK
Secretário Geral



Secretaria Geral

REGIMENTO DA REDE DE BIOTÉRIOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO DA REDE

Artigo 1º - Associação das Unidades Sede de Biotérios de Produção e Manutenção de Animais de Experimentação da Pró-Reitoria de Pesquisa da USP que suprirá as demandas de animais de experimentação dos pesquisadores da Universidade de São Paulo e demais Instituições.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 2º - Compete à Rede de Biotérios:

- I - definir a política planejamento e suprimento da demanda por animais de experimentação na USP;
- II - canalizar o fluxo e otimização dos recursos financeiros repassados pela Administração Central para investimento em novas tecnologias e para infraestrutura e funcionamento dos biotérios;
- III - definir a política de capacitação de recursos humanos especializados e de apoio na área de bioterismo; e
- IV - definir o uso racional de espaço físico para instalação, funcionamento e aparelhamento dos biotérios.

CAPÍTULO III DA REGULAMENTAÇÃO

SEÇÃO I DO OBJETIVO

Artigo 3º - A Coordenação da Rede de Biotérios tem por objetivo a coordenação da gestão dos biotérios de produção de linhagens de animais de experimentação.

SEÇÃO II DAS UNIDADES E ÓRGÃOS INTEGRANTES DA REDE

Artigo 4º - Integram a Rede de Biotérios as Centrais de Biotérios dos seguintes entes universitários:

Rua da Praça do Relógio, 109 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/Brasil
CEP 05508-050 – Fone: 3032.0228 Fax: 3815.2741



Secretaria Geral

- I - Instituto de Ciências Biomédicas - ICB;
- II - Faculdade de Medicina – FM;
- III - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – FMRP; e
- IV - Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto – PUSP-RP.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO

Artigo 5º - A Coordenação será composta de:

- I - um representante designado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, que exercerá a função de Coordenador do Colegiado;
- II - um representante de cada integrante da Rede;
- III - um representante do conjunto de Unidades e órgãos de ensino que fazem uso de animais sob a responsabilidade da Rede de Biotérios; e
- IV - um representante da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP-FMVZ.

§ 1º - O Coordenador terá mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - O Coordenador será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por membro do Colegiado, eleito por seus pares; na vacância, o Pró-Reitor de Pesquisa indicará Coordenador para completar o mandato.

§ 3º - Os representantes do inciso II e seus suplentes serão indicados pelos CTAs das Unidades de origem ou órgão equivalente, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 4º - O representante dos incisos III e IV e seu suplente serão indicados pelos próprios órgãos e Unidades participantes do conjunto, de acordo com o critério definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 5º - Na vacância de membro titular, o suplente completará o mandato do titular, podendo o CTA ou órgão equivalente indicar novo suplente, para o mandato remanescente.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DA COORDENAÇÃO

Artigo 6º - Compete à Coordenação da Rede:

- I - definir a estratégia de gestão dos biotérios, em conjunto com as Centrais de Biotérios dos integrantes da Rede;



Secretaria Geral

II - definir o plano quinquenal para desenvolvimento da produção, manutenção de linhagens e fornecimento de animais de experimentação;

III - definir a política de captação e destinação de recursos financeiros, manutenção e investimento em projetos de ampliação para atendimento de novas demandas;

IV - homologar os relatórios apresentados pelas Centrais de Biotérios, após anuência dos Conselhos Técnico-Administrativos – CTA ou órgão equivalente dos integrantes da Rede;

V - garantir a disponibilidade e o fornecimento de animais de experimentação produzidos pelas Centrais de Biotérios de acordo com a ordem de registro de chegada das solicitações dos pesquisadores; e

VI - supervisionar a gestão dos recursos financeiros repassados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade de São Paulo às Centrais de Biotérios da USP.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - A presente regulamentação deverá ser aprovada pela Congregação ou pelo órgão equivalente de cada integrante da Rede e homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Parágrafo único - Esta regulamentação poderá ser alterada ou revogada mediante aprovação da Congregação ou órgão equivalente de cada integrante da Rede, homologada pela Pró-Reitoria de Pesquisa.